



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 390/2024-GP

Pontal do Araguaia- MT, 25 de Novembro de 2024.

A

Exmo. Sr.

Cláudio Vinicius C. de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei abaixo especificado, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.
- **Projeto de Lei nº 1214/2024:** Autoriza o Município de Pontal do Araguaia/MT a firmar convênio com entidades de acolhimento aos idosos e deficientes e dá outras providências.
2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153

Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, CN=RGPD e CPF
A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR BARRA DO
GUARÁ CERTIFICADORA, OU=Presencial,
OU=O3138454-6000108, CN=ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
Razão:
Localização:
Data: 2024.11.25 10:41:17 GMT
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.0

20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1214/2024

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Pontal do Araguaia/MT a firmar convênio com entidades de acolhimento aos idosos e deficientes e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Pontal do Araguaia/MT autorizado a firmar convênio com Entidades de Acolhimento aos idosos e deficientes, em parceria para a manutenção de serviço de atendimento aos idosos e deficientes em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviço nas áreas de Assistência Social integral.

Parágrafo Único: O atendimento será realizado aos idosos e deficientes que possuam prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação da família ou do responsável, com domicílio estabelecido em Pontal do Araguaia/MT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro mensal à Entidade Conveniada no valor de um salário mínimo vigente por cada idoso e ou deficiente em regime de abrigo, dependentes ou não.

Art. 3º - A administração da Entidade de Acolhimento aos Idosos e Deficientes deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pela Política Nacional do Idoso - PNI e Política Nacional da Pessoa com Deficiência, proporcionando amplas e iguais condições de tratamento a todos os assistidos, sem discriminação de qualquer natureza e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará a prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - As Entidades de Acolhimento aos idosos e deficientes, tem o dever de prestar contas ao município do uso do valor por ela recebido, na forma da legislação em vigor, sob pena de responsabilização.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, em 25 de Novembro de 2024.

**ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448715**

3

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO
LOPO:3956448715
ND: CNBR, CNCP-BRasil, OUA-Secretaria de Rendas
Federal do Brasil - FPR, OUA-PR a-CNP A1, OUA-C
ONLINE, FPR-10, OUA-AR BARRA DO GARÇAS
CERTIFICADORA, OUA-PRessocial, OUA-1234544000108
CH=ADELINO FRANCISCO LOPO:3956448715
Razão:
Localização:
Data: 2024.11.25 10:39:21-0300
Fórm PDF Reader Versão: 2024.2.0